



CONSAMU

Conselho de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL
Secretaria de Saúde

CONTRATO DE PROGRAMA
CONTRATO nº 014/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, 900, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Palotina, portadora do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCABEL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, Centro – Município de CASCABEL - PR, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Senhor **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços públicos na área da saúde com o Município de **CASCABEL**, que serão fornecidos pela Contratada ao Contratante em três módulos distintos, a saber: Lote 1. Gestão Associada do Hospital de Retaguarda Allan Braga Pinho; Lote 2. Gestão Associada da UPA Tancredo Neves, e Lote 3. Gestão Associada de Frotas para o transporte de pacientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO E DO MUNICÍPIO

Cláusula 2ª. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens previamente acordados entre as partes por meio de Contrato de Rateio / Plano de Trabalho aprovado previamente pela Secretaria de Saúde.
- VII – serão apresentados Planos de Trabalho contendo o detalhamento das metas e indicadores quantitativos e qualitativos previstos no anexo IV deste instrumento, visando

J X



CONSAMU

Centro de Atendimento à Saúde da Prefeitura de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

Secretaria de Saúde

permitir o acompanhamento, monitoramento e funcionamento adequado dos serviços.

VIII - será apresentado detalhamento das despesas a serem executadas, assim como a escala de trabalho a serem validadas pela Secretaria de Saúde previamente, considerando no máximo o teto previsto em cada lote, as quais formatarão a rotina do serviço, fornecendo subsídios para o monitoramento e controle das atividades.

IX - o contratado prestará contas mensalmente dos custos para manutenção e funcionamento do serviço, fornecendo a documentação contábil detalhada para análise da secretaria.

X - obedecer fielmente aos princípios da administração pública visando possibilitar a constituição de processos licitatórios pautados em transparência e boas práticas de gestão.

XI - as despesas de manutenção de frota serão submetidas previamente à aprovação do CONTRATANTE.

XII - as despesas de custeio alusivas à UPA Tancredo Neves serão submetidas previamente à aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o repasse dos valores pactuados no Termo de Rateio, no prazo estabelecido;

II - disponibilizar as informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços contratados;

III - criação de mecanismo que possibilite a gestão associada dos serviços contratados.

IV - a Secretaria de Saúde manterá fiscais específicos com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços em cada lote, podendo a seu critério alocá-los temporariamente ou definitivamente no âmbito do serviço que é objeto de cada lote.

V - encaminhar a prestação de contas respectiva de cada lote para análise e aprovação do conselho municipal de saúde.

Cláusula 4ª. O valor total da contratação perfaz um total estimado de R\$ 51.373.552,40 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos), sendo: R\$ 33.600.000,00 (Trinta e três milhões e seiscentos mil reais) voltados a custear as despesas inerentes a Gestão Associada do Hospital de Retaguarda, R\$ 16.200.000,00 (Dezesseis milhões e duzentos mil reais) voltados a custear as despesas inerentes a Gestão Associada da UPA Tancredo Neves e R\$ 1.573.555,40 (Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos) voltados a custear as despesas inerentes a Gestão Associada das Frotas USB's, conforme detalhado no anexo I, II e III respectivamente.

Parágrafo único. O valor do Contrato poderá ser reajustado após seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o índice setorial que melhor expresse a variação dos custos do serviço, estabelecido em comum acordo pelas partes.



CONSAMU

Conselho de Saúde dos Municípios da Região NORTE



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL
Secretaria de Saúde

DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Cláusula 5ª. Para atingir os objetivos previstos, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente Contrato de Programa, contratará os serviços e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de Contrato de Rateio/Plano de Trabalho que deverá ser firmado anualmente.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, fica estabelecido que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos nos Contratos de Rateio/ Plano de Trabalho, com vigência anual, podendo ser incluídos novos indicadores e metas a critério do CONTRATANTE.

DA TRANSPARÊNCIA

Cláusula 6ª. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais que versam sobre a transparência no serviço público.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

Cláusula 7ª. Fica estabelecido que no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, caso seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados pelo tempo necessário à prestação dos serviços.

Parágrafo único. O CONTRATANTE restituirá mensalmente ao CONTRATADO todas as despesas de pessoal, insumos, serviços e bens, inclusive valores com remunerações, rescisões, passivo trabalhistas, encargos previdenciários e trabalhistas.

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Cláusula 8ª. O Presidente do CONSÓRCIO não responde, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

DO ADITAMENTO

Cláusula 9ª. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. Os eventuais Termos Aditivos ao Contrato de Rateio deverão observar um prazo mínimo de 60 dias para o início de vigência.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da



CONSAMU

Centro de Atenção Municipal à Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

Secretaria de Saúde

parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;

IV – por atraso superior a 05 dias no repasse dos valores estabelecidos no Contrato de Rateio;

V – por acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

Cláusula 11. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais.

Cláusula 12. Em caso de qualquer irregularidade o CONTRATANTE emitirá notificação para o devido ajuste, podendo ser efetuada glosa proporcional dos valores mensais previstos nas planilhas anexas a este instrumento.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Cláusula 13. Fica definido que os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do CONTRATANTE e comunicado ao CONTRATADO, mediante Plano de Trabalho a ser aprovado em até 60 dias após o início da vigência do contrato de Programa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14. A fiscalização dos serviços prestados será realizada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, devendo ser acatados os ajustes e/ou correções solicitados necessários ao bom andamento da rotina de serviços inerente ao objeto da contratação em cada um de seus lotes.

Cláusula 15. O(s) fiscal (is) de cada lote emitirá (ão) notificação a fim de orientar o CONTRATADO quanto aos aspectos a serem cumpridos/corrigidos do Contrato de Programa.

Parágrafo Único – Os fiscais de cada lote efetuarão a conferência da documentação mensal enviada pelo CONTRATADO, procedendo o atesto dos recibos de pagamento de forma a validar a liquidação e pagamento.

Cláusula 16. Será constituída comissão de acompanhamento que se reunirá a cada 90 (noventa) dias para subsidiar o (s) fiscal (is) em condutas técnicas e de gestão a serem incorporadas após discussão entre as partes, estando sanadas todas as questões legais cabíveis.

DO PATRIMÔNIO



CONSAMU

Comitê de Saúde Municipal de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL

CASCABEL

Secretaria de Saúde

Cláusula 17. No caso de extinção do CONSAMU ou rescisão do Contrato de Programa o patrimônio adquirido com recursos oriundos do CONTRATANTE para execução deste Contrato de Programa, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades oriundos deste Contrato, serão incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 18. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação vigente e estatuto social do CONSAMU.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 19. O presente contrato terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022.

DO FORO

Cláusula 20. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado de Paraná.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Cascavel, ____ de ____ de 20 ____.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
CONTRATADO

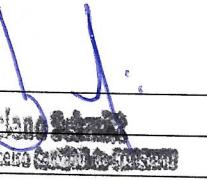

MIROSLAU BAILAK
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____



2º _____

Nome: _____

CPF: _____

.

ÓRGÃO: 01 CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
 UNIDADE: 002 HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRIME PINHO
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM GESTÃO ASSOCIADA
 OBJETIVO: Executar serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA



AÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM	UNIDADE DE MEDIDA	META 2022	FONTE DE RECURSOS	TOTAL
Manutenção dos serviços - Contratos de Programa						
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01/01/2022	31/12/2022	Atividades	100%	003	R\$ 16.967.618,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais						15.180.470,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						1.347.148,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo						440.000,00
3.3.90.30.01.02 Gasolina	44562	44926	Atividades	100%	003	8.315.354,00
3.3.90.30.01.03 Diesel						10.000,00
3.3.90.30.04.00 Gás e Outros Materiais Engarrafados						5.000,00
3.3.90.30.07.11 Alimentação Hospitalar						158.232,00
3.3.90.30.09.00 Material Farmacológico						1.200.000,00
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente						4.622.000,00
3.3.90.30.19.00 Material de Acondicionamento e Embalagem						28.980,00
3.3.90.30.22.00 Material de Limpeza e Produtos de						45.000,00
3.3.90.30.23.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos						182.856,00
3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção De Bens Imóveis						2.382,00
3.3.90.30.25.00 Material para Manutenção de Bens Móveis						36.000,00
3.3.90.30.26.00 Material Elétrico e Eletrônico						20.000,00
3.3.90.30.28.00 Material de Proteção e Segurança						15.000,00
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar						25.000,00
3.3.90.30.41.00 Material para Utilização em Gráfica						1.892.984,00
3.3.90.30.44.00 Material de Sinalização Visual e Afins						5.400,00
3.3.90.39.47.01 Serviços Postais						18.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	44562	44926	Atividades	100%	003	40.000,00
3.3.90.30.99.01 Outros Materiais de Consumo não Cont.						4.200,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44562	44926	Atividades	100%	003	4.710.000,00
3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais						160.000,00
3.3.90.39.12.00 Locação de Máquinas e Equipamentos						10.000,00
3.3.90.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis						25.000,00
3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e						100.000,00
3.3.90.39.19.99 Outros Serviços de Manutenção e Conservação						3.000,00
3.3.90.39.20.00 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de						120.000,00
3.3.90.39.43.40 Serviços de Energia Elétrica da Saúde Pública						170.400,00
3.3.90.39.46.00 Serviços Domésticos						474.000,00
3.3.90.39.50.99 Demais Despesas com Serviço Médico-						2.523.516,00
3.3.90.39.51.00 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas						316.404,00
3.3.90.39.72.00 Vale Transporte						5.000,00
3.3.90.39.77.99 Vigilância Demais Setores da Administração						248.976,00
3.3.90.39.82.03 Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos						90.000,00
3.3.90.39.83.00 Serviços de Cópias e Reprodução de						18.000,00
3.3.90.39.96.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						48.000,00
3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						397.704,00
3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra de Limpeza	44562	44926	Atividades	100%	003	1.548.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e	44562	44926	Atividades	100%	003	160.000,00
3.3.90.40.08.00 Manutenção de Software						10.000,00
3.3.90.40.11.00 Locação de Softwares						100.000,00
3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento						50.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	44562	44926	Atividades	100%	003	1.754.028,00
3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	44562	44926	Atividades	100%	003	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	44562	44926	Atividades	100%	003	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente						100.000,00
TOTAL GERAL DA ATIVIDADE:						R\$ 33.600.000,00

J
F



RG/E EMPREGO PÚBLICO	CH/Quan	Salário	FG	Vale Insalubridade	Alimentação	Férias	13º Salário	Encargos	Custo Mês por categoria	Custo Anual
Enfermeiro	36 4	R\$ 2.495,01	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 225,50	R\$ 270,60	R\$ 3.777,28	R\$ 15.109,12
Médico	12 1	R\$ 4.834,84	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 169,69	R\$ -	R\$ 423,96	R\$ 508,76	R\$ 6.331,29	R\$ 181.309,38
Motorista	36 13	R\$ 1.501,47	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 47,57	R\$ 142,71	R\$ 2.573,98	R\$ 75.975,49
Técnico em Enfermagem	36 9	R\$ 1.501,47	R\$ -	R\$ 211,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 47,57	R\$ 142,71	R\$ 2.573,98	R\$ 401.567,67
Ag. administrativo	40 3	R\$ 1.501,47	R\$ 30	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 41,71	R\$ 125,12	R\$ 150,15	R\$ 23.165,92
										R\$ 277.981,08
										R\$ 6.955,34
										R\$ 83.464,09
										Total R\$ 1.223.555,40

Rateio de Pessoal Administrativo e despesas de custeio para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção. (Mecânica, combustível, instrumentos, peças, equipamentos, serviços, etc)

Descriptivo

Total	R\$ 350.000,00
-------	----------------

TOTAL GERAL

AÇÃO	FONTE DE RECURSO 003	Valor (R\$)
Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 887.405,61	
Obrigações Patronais	R\$ 69.125,86	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 111.387,65	
Sentenças Judiciais		
Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
Locação de Mão de Obra		
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoas		
Auxílio Transporte		
Indenizações e Restituições		
3.3.9.0.30.00 Material de Consumo	R\$ 200.000,00	
Diesel	R\$ 140.000,00	
Outros Mat. p/ Man. De Veículos	R\$ 60.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 100.000,00	
3.3.90.39.19.99 Outros. Man. E Cons. De Veículos	R\$ 100.000,00	
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	R\$ 155.636,28	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 1.573.555,40	

OBSERVAÇÕES:

- 1) A ambulância USB-20, prioritariamente, deverá ser utilizada para remoção de pacientes que necessitem de internamento em psiquiatria, classificados como urgência primária durante 24h todos os dias, e na inexistência destes, para transporte de internamentos relacionados a urgência secundária, com maior grau de complexidade demandadas pelas Unidades de Pronto Atendimento do Município, sendo tripulado por 01 motorista e 01 socorrista, 01 enfermeiro e 01 médico (com horas extras somente quando necessário);
- 2) A ambulância USB-21, prioritariamente, deverá ser utilizada para realizar remoções para internamentos secundárias durante 24h todos os dias, demandadas pelas Unidades de Pronto Atendimento do Município, podendo dar suporte aos encaminhamentos prioritários a serem absorvidos pela USB-20, em havendo necessidade e/ou definição para tal, sendo tripulada por 01 motorista socorrista e 01 técnico em enfermagem;
- 3) Será cedida pela Secretaria Municipal de Saúde a terceira ambulância que deverá ser destinado para transportar pacientes nas realizações de exames, urgências sociais e demais atividades dentro do próprio município, em período das 7 à 01h todos os dias (exceto no domingo a noite), sendo tripulada por 01 motorista e 01 técnico em enfermagem, não sendo permitido viagens;
- 4) Será cedida pela Secretaria Municipal de Saúde a quarta ambulância que deverá ser destinada para transportar pacientes na realização de exames, urgência sociais e demais atividades dentro do próprio município, durante 08h, de segunda a sexta-feira,), sendo tripulada por 01 motorista socorrista e 01 técnico em enfermagem, não sendo permitido viagens;

IMPORTANTE:

Os casos de transporte para internamento efetuado pelo CONSAMU, em que o paciente necessitar de acompanhante, o retorno deste também será realizado por este serviço. Em havendo retorno, se a viatura for acionada para atendimento, o acompanhante deverá ser deixado, preferencialmente num posto policial, ponto comercial ou órgão público mais próximo, devendo ser acionando ao setor de transporte eletrônico do município para busca-lo. Para os casos em que o CONSAMU for acionado e o transporte for de responsabilidade do município, o médico regulador deverá entrar em contato com o transporte de setor Sanitário eletrônico, pelos telefones (45)3392-6626 ou celular de plantão (45) 98815-2805, de segunda a segunda-feira, das 7h às 19h.

* Poderá haver variação nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato

ANEXO IV
CONSAMU

ATIVIDADE: **PROGRAMA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NA UPA TANCREDO NEVES PELO CONSAMU**

PRINCIPAIS AÇÕES	2.554 - Executar ações de urgência, através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente pré-hospitalar móvel previsto na política nacional de atenção às urgências em Gestão Associada direcionado ao desenvolvimento das ações e atendimentos de rotina realizados na UPA Tancredo Neves.	UNIDADE DE MEDIDA / SERVIÇO	2022
Indicadores	Tempo Médio de Espera para Atendimento nas UPAs, após a classificação de risco	Soma dos tempos de espera dos pacientes / número de pacientes	30 minutos para os amarelos e 4 horas para os verdes
	Número mínimo de consultas realizadas por médico plantonista durante o plantão.	N. de Atendimentos/h	4 atendimentos /hora
	Tempo máximo de espera para classificação de risco após inserção do paciente no sistema.	Soma dos tempos de espera dos pacientes / número de pacientes	15 minutos
	Número de Reclamações geradas via ouvidoria SUS.	Número de reclamações na Ouvidoria 156/ total de atendimentos	<1%
	Número de Pacientes em observação longa acima de 24h (ou 72h) frente ao número de pedidos para internação via Central de Leitos (CLIC).	Número de pacientes com clic / Número de pacientes > 72h	> 70%
	Tempo de demora de início de tratamento após consulta médica (primeira dose medicação - Enfermagem).		< 15 minutos
	Índice de Infecção Hospitalar (NCIH) Setor de Qualidade e Segurança do Paciente.	%	0
	Execução dos Treinamentos Obrigatórios (manchester, dentre outros).	%	100
	Tempo Médio de Internamento nas UPAs.	Tempo Máximo em horas	48
	Obedecer a escala prévia autorizada pela Secretaria de Saúde.	Escala Mensal	12
Obedecer a legislação vigente no tocante a realização de Processos Licitatórios para aquisição de insumos e serviços previstos no processo.		%	100
Manter o funcionamento dos serviços de forma ininterrupta.		Contrato Formalizado	1

ATIVIDADE: **PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDA PELO CONSAMU**

PRINCIPAIS AÇÕES	2.656 - Manter o Hospital Municipal, por meio de Gestão Associada com o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU.	UNIDADE DE MEDIDA / SERVICO	2022
Indicadores	Implantar Centro Cirúrgico	Centro Cirúrgico em Funcionamento	0
	Índice de Infecção Hospitalar (NCIH) Setor de Qualidade e Segurança do Paciente.	%	0
	Tempo de demora de início de tratamento após consulta médica (primeira dose medicação - Enfermagem).		< 15 minutos
	Manter ocupação do Hospital de Retaguarda.	%	> 80%
	Garantir o recebimento dos Recursos Estaduais de Disponibilização, Ocupação e Produção de 30 Leitos de UTI e 28 Leitos de Enfermaria, mediante auditoria mensal realizada pela 10. Regional de Saúde / SESAU.	%	100
	Obedecer a escala prévia autorizada pela Secretaria de Saúde.	Escala Mensal	12
	Obedecer a legislação vigente no tocante a realização de Processos Licitatórios para aquisição de insumos e serviços previstos no processo.	%	100
	Manter o HR em funcionamento mediante pactuação e programação físico/financeira com a Secretaria de Estado (a Gestão da Instituição é Estadual).	Unidade	1

ATIVIDADE: **PROGRAMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES PELO CONSAMU**

PRINCIPAIS AÇÕES	2681 - Executar ações de urgência, através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente pré-hospitalar móvel previsto na política nacional de atenção às urgências em Gestão Associada direcionado ao transporte de pacientes do Município de Cascavel.	UNIDADE DE MEDIDA / SERVIÇO	2022
Indicadores	Manter o funcionamento dos serviços de forma ininterrupta.	Contrato de Rateio	1
	Manter em funcionamento o transporte por meio da USB-20 (podendo transformar em USA) - Remoções Externas de Urgência de Longa distância e Saúde Mental. (Tripulação: 01 motorista/socorrista, 01 enfermeiro e 01 médico quando necessário com Horas Extras).	Tempo a Disposição da SESAU	24h ininterruptas
	Manter em funcionamento o transporte por meio da USB-21 - Remoções Externas de Urgência de Longa Distância. (Tripulação: 01 motorista/socorrista e 01 técnico de enfermagem).	Tempo a Disposição da SESAU	24h ininterruptas
	Manter em funcionamento o transporte por meio da USB-30 - Remoções internas, transportes sociais e Exames solicitados pelas UPAs. (Tripulação: 01 motorista/socorrista e 01 técnico de enfermagem).	Tempo a Disposição da SESAU	18h ininterruptas exceto domingos
	Manter em funcionamento o transporte por meio da USB-31 - Remoções internas, transportes sociais e Exames. (Tripulação: 01 motorista/socorrista e 01 técnico de enfermagem). Não são permitidas viagens	Tempo a Disposição da SESAU	8h ininterruptas seg à sex
	Manter todas as Unidades de Transportes para atendimento exclusivo ao Contrato de Programa vigente. (Tripulação: 01 motorista/socorrista e 01 técnico de enfermagem). Não são permitidas viagens.	USB'S	100%
	Manter Previsão de USB Reserva	USB	1